



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
26ª Sessão Ordinária - 28/09/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal estudos para a criação do Programa Municipal de Valorização e Gestão da Experiência do Servidor 60+, destinado à valorização profissional, à gestão do conhecimento, à preservação da memória institucional e à integração intergeracional no serviço público municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes, especialmente às áreas responsáveis pela gestão de pessoas, administração e políticas públicas pertinentes, a realização de estudos técnicos, administrativos, jurídicos, funcionais, operacionais, orçamentários e financeiros visando à criação do **Programa Municipal de Valorização e Gestão da Experiência do Servidor 60+**, destinado a reconhecer e valorizar a experiência profissional acumulada pelos servidores públicos municipais com 60 anos ou mais, promovendo a gestão e a transmissão do conhecimento, a preservação da memória institucional, a integração intergeracional e o envelhecimento ativo no serviço público. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Servidor Público

JUSTIFICATIVA:

O envelhecimento da população constitui uma realidade demográfica que impõe ao Poder Público o desenvolvimento de políticas capazes de assegurar não apenas proteção social, qualidade de vida e participação comunitária às pessoas idosas, mas também condições para que a experiência, o conhecimento e a capacidade de contribuição acumulados ao longo da vida sejam reconhecidos e possam continuar produzindo valor para a sociedade. Essa perspectiva também alcança a Administração Pública.

0041316
PROT - CM 4834/2026
25/09/2026 08:15
IND 2630/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Os servidores municipais que atingem ou ultrapassam os 60 anos de idade acumulam, em muitos casos, décadas de experiência profissional e conhecimento sobre procedimentos administrativos, rotinas internas, serviços públicos, processos de trabalho, funcionamento das estruturas municipais, evolução das políticas públicas e necessidades concretas da população. Esse conhecimento possui relevante valor institucional.

Ao longo dos anos, servidores experientes desenvolvem conhecimentos que nem sempre estão formalmente registrados em manuais, sistemas ou documentos administrativos. São conhecimentos construídos pela prática, pela experiência e pela compreensão histórica dos processos de trabalho, podendo envolver fluxos administrativos, procedimentos operacionais, relações entre diferentes setores, soluções adotadas diante de situações recorrentes e informações relevantes para a continuidade dos serviços públicos.

Quando esse conhecimento permanece concentrado em indivíduos e não é adequadamente compartilhado ou documentado, existe o risco de sua perda em razão de aposentadorias, desligamentos, mudanças de função ou afastamentos.

A presente Indicação parte, portanto, de uma perspectiva de gestão estratégica de pessoas e gestão do conhecimento institucional, propondo que o Município avalie a criação de uma política específica para reconhecer, organizar e transmitir esse patrimônio de conhecimento, sem estabelecer privilégios funcionais em razão da idade e sem interferir no regime jurídico dos servidores.

Nesse sentido, sugere-se a realização de estudos para eventual criação do Programa Municipal de Valorização e Gestão da Experiência do Servidor 60+, concebido como instrumento de valorização profissional, preservação da memória administrativa, transferência de conhecimento e integração entre diferentes gerações de servidores públicos.

Sugere-se que os estudos avaliem a possibilidade de estruturar a iniciativa mediante ações de diagnóstico e mapeamento de conhecimentos institucionais relevantes, compartilhamento voluntário de experiências, mentoria e orientação entre servidores, registro de práticas e processos administrativos, integração entre diferentes gerações profissionais, preparação para a aposentadoria e demais medidas que se mostrem pertinentes, sempre observadas as atribuições legais dos cargos, a voluntariedade quando aplicável,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, transparência e proteção de dados pessoais.

A proposta encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, do valor social do trabalho e da eficiência administrativa, além da proteção conferida pela Constituição Federal às pessoas idosas.

O artigo 230 da Constituição Federal estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Essa proteção constitucional não deve ser compreendida exclusivamente sob uma perspectiva assistencial. A participação da pessoa idosa na comunidade também compreende a possibilidade de reconhecimento de sua experiência, autonomia, capacidade de contribuição e integração social, respeitadas suas condições individuais e os limites estabelecidos pela legislação.

No plano infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, estabelece diretrizes relacionadas à autonomia, integração e participação social da pessoa idosa e, especificamente na área do trabalho e da previdência social, prevê mecanismos destinados a impedir sua discriminação quanto à participação no mercado de trabalho, inclusive no setor público, além de estimular programas de preparação para a aposentadoria.

O Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003, por sua vez, consolida a proteção jurídica destinada à promoção da dignidade, autonomia, participação e integração da pessoa idosa na sociedade.

Nesse contexto, mostra-se pertinente que o Município avalie políticas administrativas que, além de contribuírem para a valorização das pessoas idosas, possam produzir resultados concretos para a própria Administração Pública.

A proposta não pretende criar uma nova categoria funcional denominada “Servidor 60+”, tampouco estabelecer vantagens, gratificações, preferências funcionais, alterações de carreira ou direitos automáticos decorrentes da idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A expressão Servidor 60+ constitui exclusivamente uma referência ao público-alvo de uma eventual política institucional de valorização e gestão da experiência, tendo como finalidade reconhecer uma etapa da trajetória profissional na qual pode existir significativo acervo de conhecimento e experiência acumulados.

Eventuais mecanismos de participação deverão observar critérios objetivos, transparentes e impessoais, preservando-se a igualdade de tratamento entre os servidores e evitando-se qualquer forma de discriminação baseada exclusivamente na idade.

Sugere-se, nesse sentido, que os estudos do Poder Executivo avaliem a possibilidade de estruturação do programa em diferentes eixos de atuação.

O primeiro eixo seria o da valorização da experiência profissional, mediante mecanismos institucionais destinados a reconhecer o conhecimento acumulado por servidores com longa trajetória no serviço público municipal, especialmente quando relacionado a processos, serviços, atividades técnicas, administrativas ou operacionais de relevância institucional.

O segundo eixo corresponderia à gestão e transmissão do conhecimento, avaliando-se a possibilidade de criação de mecanismos voluntários de mentoria, orientação, capacitação ou compartilhamento de experiências entre servidores de diferentes gerações. A finalidade seria favorecer a transmissão estruturada de conhecimentos e reduzir a dependência de informações concentradas exclusivamente em determinados indivíduos.

O terceiro eixo seria o da preservação da memória institucional, mediante eventual registro de processos, práticas administrativas, experiências profissionais, relatos e informações relevantes para a compreensão da evolução dos serviços públicos municipais. A documentação de conhecimentos institucionais poderá contribuir para a continuidade administrativa, facilitar a integração de novos servidores e preservar informações relevantes para o funcionamento da Administração.

O quarto eixo compreenderia a integração intergeracional, estimulando ambientes de trabalho nos quais diferentes gerações possam compartilhar conhecimentos, experiências e novas tecnologias, fortalecendo a cooperação entre servidores e contribuindo para a prevenção de preconceitos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

ou discriminações relacionados à idade. A proposta deve buscar, nesse aspecto, uma relação de complementaridade entre experiência e inovação, reconhecendo que diferentes gerações podem contribuir de maneira distinta para o aperfeiçoamento dos serviços públicos.

O quinto eixo estaria relacionado ao envelhecimento ativo e à preparação para novas etapas da vida funcional, podendo contemplar, conforme avaliação técnica do Executivo, ações de orientação, capacitação, planejamento de aposentadoria, educação financeira, preparação para mudanças na trajetória profissional e outras iniciativas compatíveis com as necessidades identificadas entre os servidores.

A própria Política Nacional do Idoso já contempla a importância de programas de preparação para a aposentadoria, o que reforça a pertinência de que eventual política municipal considere essa dimensão.

É importante destacar que eventual participação de servidores em atividades de compartilhamento de conhecimento deverá observar a voluntariedade quando cabível, a compatibilidade com as atribuições funcionais e as possibilidades administrativas do Município, não implicando alteração automática de cargo, função, jornada, remuneração, regime jurídico ou condições de aposentadoria.

A iniciativa também não deverá produzir qualquer forma de preferência funcional baseada exclusivamente na idade. A experiência profissional poderá ser considerada como elemento de conhecimento institucional a ser compartilhado, mas não deverá constituir critério automático para nomeação, promoção, progressão, ocupação de funções ou concessão de vantagens.

Dessa maneira, preservam-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e objetividade que devem orientar a Administração Pública.

Outro aspecto relevante é a proteção de dados pessoais. Caso eventual programa envolva registros de trajetórias profissionais, depoimentos, imagens, informações funcionais ou outros dados relacionados aos servidores, sua implementação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, inclusive quanto à finalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

necessidade, segurança, transparência e adequada governança dos dados tratados.

A implementação deverá igualmente ser precedida de avaliação quanto à estrutura administrativa existente, à disponibilidade orçamentária e financeira e à possibilidade de aproveitamento de recursos humanos, tecnológicos e materiais já disponíveis no Município.

A presente Indicação, portanto, não propõe a criação imediata de cargos, funções, gratificações ou estruturas administrativas, tampouco determina a realização de despesas obrigatórias.

Propõe-se, inicialmente, a realização de estudos técnicos, jurídicos, administrativos, funcionais, operacionais, orçamentários e financeiros, permitindo ao Poder Executivo avaliar a pertinência e a viabilidade da iniciativa e definir, caso entenda adequada, a forma juridicamente apropriada para sua implementação.

Nesse processo, também poderá ser avaliada a integração da proposta com ações e programas municipais já existentes relacionados ao envelhecimento ativo, à convivência, à qualidade de vida, à capacitação e à participação social da população idosa, evitando-se a duplicidade de estruturas e favorecendo o aproveitamento de experiências e metodologias já desenvolvidas pelo Município.

Outro resultado potencialmente relevante está relacionado à continuidade dos serviços públicos. Em determinadas áreas da Administração, a experiência prática de servidores que acompanharam diferentes períodos administrativos pode representar importante fonte de conhecimento sobre procedimentos, fluxos, dificuldades recorrentes e soluções construídas ao longo do tempo.

A adequada sistematização desse conhecimento pode facilitar a transição de equipes, a integração de novos servidores e a continuidade das atividades administrativas, reduzindo a dependência de conhecimentos individuais e fortalecendo a capacidade institucional do Município.

A proposta também pode contribuir para a prevenção do etarismo, entendido como preconceito ou discriminação relacionada à idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Valorizar institucionalmente a experiência não significa presumir que todo servidor mais velho possui maior capacidade profissional, nem que a idade deva ser utilizada como critério de preferência. Significa reconhecer que a trajetória profissional pode produzir conhecimentos relevantes e que esses conhecimentos, quando adequadamente compartilhados, podem beneficiar toda a Administração.

Da mesma forma, servidores mais jovens podem contribuir com novos conhecimentos, tecnologias, métodos e perspectivas, estabelecendo-se uma relação de reciprocidade entre experiência e inovação. O objetivo, portanto, é construir uma política de integração e complementaridade entre gerações, e não estabelecer uma relação de superioridade entre faixas etárias.

Para assegurar que eventual programa produza resultados concretos, sugere-se que os estudos também considerem a definição de indicadores de acompanhamento e avaliação, tais como número de servidores participantes, quantidade de ações de compartilhamento realizadas, processos ou conhecimentos institucionais mapeados, registros produzidos, atividades intergeracionais desenvolvidas e percepção dos participantes, além de outros indicadores que o Poder Executivo considere tecnicamente adequados.

A adoção de indicadores permitirá que eventual política seja acompanhada e aperfeiçoada ao longo do tempo, evitando que a iniciativa se limite a uma ação simbólica e permitindo avaliar sua efetiva contribuição para a gestão de pessoas e para a eficiência administrativa.

Também se mostra pertinente que o Poder Executivo avalie a possibilidade de implantação gradual da iniciativa, eventualmente mediante projeto-piloto em áreas nas quais exista maior concentração de conhecimento institucional crítico ou maior necessidade de transferência estruturada de conhecimento.

Tal estratégia permitiria testar metodologias, identificar resultados, corrigir eventuais dificuldades e, posteriormente, avaliar a conveniência de ampliação para outros setores da Administração.

Por fim, ressalta-se que a presente Indicação não pretende impor ao Poder Executivo modelo fechado de política pública. Ao contrário, busca provocar a realização de estudos técnicos capazes de identificar a forma mais adequada, eficiente e juridicamente segura de aproveitar a experiência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

profissional acumulada pelos servidores municipais, respeitando as competências administrativas do Executivo e as normas que regem o serviço público.

Recomenda-se, portanto, que eventual manifestação do Poder Executivo avalie, de maneira fundamentada, os aspectos jurídicos, administrativos, funcionais, operacionais, orçamentários e financeiros da proposta, indicando, se possível, as estruturas municipais que poderiam participar da iniciativa, os instrumentos necessários à sua eventual implementação, a possibilidade de utilização de recursos já existentes e a conveniência de implantação gradual.

A presente Indicação busca, assim, contribuir para que o Município de Indaiatuba avance em uma política pública capaz de conciliar valorização das pessoas, gestão do conhecimento, preservação da memória institucional, integração entre gerações e modernização administrativa.

Mais do que reconhecer a trajetória profissional dos servidores que dedicaram parte significativa de suas vidas ao serviço público, a proposta procura transformar a experiência acumulada em conhecimento compartilhado, fortalecendo a continuidade dos serviços e a capacidade institucional da Administração Municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância social, administrativa e institucional da matéria, submeto a presente Indicação à apreciação dos Nobres Pares e solicito o encaminhamento ao Poder Executivo para que sejam realizados os estudos necessários à avaliação da proposta.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.09.24
16:14:16 -03'00'